

Carta aberta:

Riscos da tramitação acelerada do Projeto de Lei Complementar PLP 112/2021 sobre a Reforma do Código Eleitoral

A **Associação Latino Americana de Internet (ALAI)** apresenta suas observações acerca dos impactos da revisão da legislação eleitoral no ecossistema digital, em particular a recente PLP 112/2021 que institui o novo Código Eleitoral.

A **ALAI** tem como missão contribuir para o desenvolvimento digital da América Latina, a partir da perspectiva da indústria e empresas na Internet, promovendo o desenvolvimento inclusivo da economia digital através da manutenção e fortalecimento de uma Internet aberta. Defende, ainda, políticas que contemplem e favoreçam o empreendedorismo, a inovação, as oportunidades para novas aplicações da tecnologia, do respeito e do exercício dos direitos humanos.

Em primeiro lugar, reconhecemos os esforços do ilustre deputado Jhonatan de Jesus e da ilustre deputada Soraya Santos, respectivos Presidente e Vice-presidente do GT Reforma da Legislação Eleitoral, bem como o mérito do trabalho da relatora, a deputada Margarete Coelho, em sistematizar e atualizar um complexo arcabouço normativo que é o sistema eleitoral brasileiro.

Identificamos muitos avanços no texto consolidado no recente Projeto de Lei Complementar PLP 112/2021, apresentado em 03 de agosto de 2021. Entretanto, alguns pontos merecem ajustes e atenção para preservar a natureza aberta e multifacetada dos serviços de internet.

Quanto ao processo com ampla participação dos setores envolvidos

Apesar do minucioso trabalho do GT Reforma da Legislação Eleitoral nos últimos 6 meses, é fato alertado por vários setores da sociedade que o tempo foi muito exíguo para garantir ampla consulta, sobretudo no que tange à propaganda eleitoral na Internet e o respectivo impacto para o ecossistema digital.

O Brasil já se tornou referência internacional na garantia de direitos e liberdades, bem como na promoção da inovação e livre iniciativa no desenvolvimento de serviços ofertados pela Internet. Um novo marco regulatório para o processo eleitoral brasileiro, que traz em seu bojo possíveis repercussões aos direitos e liberdades na esfera pública digital, deveria ser construído sob os alicerces de processos legislativos robustos, como

os que conduziram à aprovação de equilibrados marcos regulatórios como o Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados.

No processo de construção da revisão da legislação eleitoral, algumas minutas foram tornadas públicas. Os textos disponíveis trazem avanços relevantes na incorporação legal de regras já estabelecidas pelo TSE e na integração do mundo digital com o mundo eleitoral. Entretanto, ao longo das minutas, pontos preocupantes (especialmente por seu potencial de efeito adverso sobre direitos fundamentais) foram identificados, tais como:

(i) as obrigações desproporcionais imputadas aos provedores de aplicações na Internet e pagamentos digitais;

(ii) a criação de uma obrigação inédita de coleta de portas lógicas, que contraria a ordem técnica;

(iii) as requisições excessivamente amplas de dados que contradizem a salvaguarda da recente Lei Geral de Proteção de Dados;

(iv) as definições para as contas não identificáveis e a responsabilidade pelo conteúdo publicado por contas anônimas na propaganda eleitoral online;

(v) a vedação genérica às contas automatizadas que atinge usos lícitos e benéficos na esfera pública digital, sendo necessário restringir somente àquelas que tenham o propósito de prejudicar o debate usando táticas massivas, agressivas ou enganosas, que tenham por intuito induzir os outros a erro ou pretendam violar os termos e serviços das aplicações.

(vi) a exequibilidade do prazo para remoção automática do conteúdo.

(vii) a inclusão, no Projeto de Lei Complementar PLP 112/2021 submetido pelos co-autores deputados Soraya Santos e Jhonatan de Jesus, de penalidades no §4º. ao artigo 507.

Frise-se que reconhecemos a importância do presente processo de revisão, sistematização e consolidação do Código Eleitoral para fortalecer o Estado Democrático brasileiro. Entretanto, no que tange às obrigações propostas que possam ter um impacto negativo para a indústria e a inovação no ecossistema digital, pedimos que o debate seja estendido e ampliado, e que o atual PLP 112/2021 não seja levado para votação antes que os principais atores envolvidos sejam consultados, sobretudo nas provisões do texto atual da PLP 112/2021, em particular:

● **LIVRO XV – DO FINANCIAMENTO, DA ARRECADAÇÃO, DA APLICAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATOS E DE PARTIDOS POLÍTICOS EM CAMPANHAS ELEITORAIS**

○ **TÍTULO II – DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

■ **CAPÍTULO III – DAS DOAÇÕES ELEITORAIS**

● **LIVRO XVI - DA PROPAGANDA POLÍTICA**

- **TÍTULO IX - DA PROPAGANDA ELEITORAL NA INTERNET** (Artigos 505 a 512)
- **TÍTULO X - DA PUBLICIDADE PAGA EM MEIOS DIGITAIS E DO IMPULSIONAMENTO DE CONTEÚDOS** (Artigos 513 a 515)
- **TÍTULO XI – DA PROTEÇÃO DE DADOS** (Artigos 516 a 519)
- **TÍTULO XII - DAS MENSAGENS ELETRÔNICAS E INSTANTÂNEAS** (Artigos 520 a 522)
- **TÍTULO XIII - DA REMOÇÃO E SUSPENSÃO DE CONTEÚDO NA INTERNET** (Artigos 523 a 525)
- **TÍTULO XIV - DA REQUISIÇÃO JUDICIAL DE DADOS E REGISTROS ELETRÔNICOS** (Artigos 526 a 527)
- **TÍTULO XV - DA PROPAGANDA ELEITORAL NA IMPRENSA** (inclui plataforma na internet de jornal impresso - Artigo 528)
- **TÍTULO XIX - DO PODER DE POLÍCIA NA PROPAGANDA ELEITORAL** (Artigos 570 a 579)

Finalmente, reiteramos nosso profundo respeito pelo denso e extenso trabalho de todos os envolvidos na reforma do Código Eleitoral, e sugerimos tão-somente que a oportunidade de discutir o texto de maneira aprofundada, publicamente e institucionalmente. Sem um protocolo e compreensão clara da tramitação legislativa do debate, torna-se impossível comentar e sugerir com acurácia, visando a aprovação de uma legislação eleitoral equilibrada e que não ignore a peculiaridade, a pluralidade e o dinamismo das redes.

Ante o exposto, na perspectiva da ALAI em defesa do ecossistema digital, é imprescindível que o PLP 112/2021 não seja votado na parte que toca a esfera pública digital sem que haja amplo debate com a participação de todos os atores interessados, através de processos abertos e baseados em evidências. Para tanto, nos colocamos à disposição para contribuir com as discussões vindouras.